

30/04/2015
Santa Helena de Goiás - GO

LEI Nº 2.783, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Alex Roberto Medeiros
Controlador Geral do Município

Altera a Lei 2.766/2015 que dispõe sobre Criação de Cargos para Provimento em Regime Jurídico Estatutário que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 2.766/2015, que passa ter a seguinte redação:

LEI Nº 2.766/2015.

ANEXO I – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO;

a) Nível Superior Completo, em qualquer área, e Curso de Formação de Pregoeiro.

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Pregoeiro	02	R\$ 2.172,00	20h

b) Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior.

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Operador de Patrol	01	R\$ 1.250,00	40h

As atividades do cargo de Operador de Patrol, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

c) Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou superior.

Descrição do Cargo	Quantidade de Vagas	Vencimento Base (R\$)	Carga Horária
Operador de Retroescavadeira	01	R\$ 1.250,00	40h

As atividades do cargo Operador de Retroescavadeira, pela natureza ou em razão do interesse público, poderão ser desempenhadas em regime de plantão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 30 de abril de 2015.

DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA JÚNIOR
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda